LEI Nº 2.157 DE 24 DE MARÇO DE 2021

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar denominada Centro de Educação Infantil Fernando Antonio Machado Cafezeiro na rua A, Residencial Segredo, s/n, bairro Curral Novo, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam criados os cargos individualizados, para o Centro de Educação Infantil Fernando Antonio Machado Cafezeiro, que passa a vigorar, mediante promulgação da presente lei, a saber:

I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas) , símbolo CC2;
II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC4;
III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC4;
IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC4;

Art. 3º - Os cargos criados pelo Art. 2º desta Lei passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º - Além dos cargos criados pelo Art. 2º desta Lei, fica instituído o quadro permanente, para o seu funcionamento da escola, composto da seguinte forma:

I. 11 (onze) Professores de 40 horas;

Art. 6º A organização e funcionamento da escola ocorrerá conforme descrição abaixo:

§ 1º - O Centro de Educação será dirigido por titular de Cargo Comissionado - Símbolo CC-2, equivalente ao Cargo de Diretor de Escola de Grande Porte, em

consonância com a Lei nº 2.045/2018, na forma da lei.

§ 2º - O Centro de Educação Infantil funcionará nos Turnos Matutino e Vespertino.

Art. 7º - O presente quadro poderá ser alterado por ato do Executivo, de acordo com a necessidade de funcionamento da Instituição, ora criada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.157 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 24 DE MARÇO DE 2021

HASSAN ANDRADE JOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO